



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO N° 015/2015

ADESÃO N.º 001/2015.

CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA E, DO OUTRO, A EMPRESA: **GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA ME**, DECORRENTE DA ADESÃO N° 001/2015.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, a empresa: **GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.407.083/0001-66, com sede e fórum RUA RODRIGUES DE CARVALHO, 231 – CENTRO – 58.280-000 – MAMANGUAPE/ PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CLÁUDIA ARAÚJO FERREIRA, Portadora do CPF n.º: 073.417.904-90 e RG n.º 3.356.200-SSP/PB, celebram o presente Contrato de Empreitada por Menor Preço por Item, decorrente do Processo Licitatório n.º 2015.05.012, modalidade ADESÃO 001/2015 como regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.: 55, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93):

1.1 O presente instrumento tem por objeto A contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único – Os Serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente os anexos elaborados pela contratada, de acordo com o Art.: 55, XI, da Lei n.º 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art: 55, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93):

2.1 O presente objeto deste contrato, terá sua Execução Indireta, sob o **Regime de empreitada por Preço Unitário**.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Flc 320.1333
F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/ DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art: 55, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93):

3.1 Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA-PB pagará a Contratada o valor Global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais e zero centavos), como segue;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Cartazes, tam formato 4, em papel couchê 115g em cores	UND	5000	0,75	R\$ 3.750,00
2	Panfletos, tam 1/2 ofício, em couchê 115g, em cores 4 x 0	UND	15000	0,27	R\$ 4.050,00
3	Pasta, formato 4 papel 180gr, com abas 4x0 cor	UND	3000	1,89	R\$ 5.670,00
4	Alvara taxista, em papel 180g, imp. 1x1 cores	UND	1000	0,28	R\$ 280,00
5	Fichas cerimonial, em papel 75g, imp. 1x0 cores	UND	1000	0,37	R\$ 370,00
6	Ficha - D ACS, f.9, papel 24, f/v	UND	2000	0,18	R\$ 360,00
7	Ficha - D enfermeiro, f.9, papel 24 f/v	UND	2000	0,18	R\$ 360,00
8	Ficha de consulta puerperal, f.9, papel 24	UND	1000	0,18	R\$ 180,00
9	Ficha de controle prontuário	UND	8000	0,17	R\$ 1.360,00
10	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia), f.18, papel 75g	UND	4000	0,17	R\$ 680,00
11	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia),odontológica, f.9, papel 24	UND	1000	0,18	R\$ 180,00
12	Ficha de registro das atividades diárias do acs, f9, papel 24k/g	UND	4000	0,18	R\$ 720,00
13	Ficha de registro de vacinação, f.9, f/v	UND	4000	0,18	R\$ 720,00
14	Ficha e-sus de atendimento individual, formato a4, papel 75g, f/v	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
15	Ficha e-sus de atendimento odontológico, formato a4, papel 75g, f/v	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
16	Ficha e-sus de atividade coletiva, formato a4, papel 75g, f/v	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
17	Ficha e-sus de cadastro domiciliar, formato a4, papel 75g, f/v	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
18	Ficha e-sus de cadastro individual, formato a4, papel 75g, f/v	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
19	Ficha e-sus de procedimento, formato a4, papel 75g, frente e verso	UND	15000	0,18	R\$ 2.700,00
20	Ficha individual, f.9, papel 24k/g, f/v.	UND	4000	0,18	R\$ 720,00
21	Ficha de eletrocardiograma papel 120g, 1x1 cores.	UND	4000	0,20	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 36.400,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 321 / 333 -
P

§ 1.º - O pagamento será efetuado de acordo apresentação pela Contratada, após supervisão da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação.

I – Nota Fiscal.

II – Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§ 2.º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$).

§ 3.º - As faturas serão encaminhadas à Secretaria solicitante do Município de JUAREZ TÁVORA, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro responsável do Município de JUAREZ TÁVORA para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias, contados da data da fatura, para efetivação do pagamento.

§ 4.º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

§ 5.º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1.º a 3.º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do Art: 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93.

§ 9.º Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, nos seguintes casos;

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA por conta do Contrato.

III. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA e nos demais Anexos.

IV. Erros ou Vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art.: 55, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93):

4.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legal na data de sua publicação, com duração até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado a critério da Administração

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fis 322-1333
P-1333

Pública, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o Art: 57, §1.º da Lei n.º 8.666/93.

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

II. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art: 55, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93):

5.1 Os recursos financeiros para pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada.

02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% – 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. Social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia – 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – O DIREITO DE RESPOSABILIDADE DAS PARTES (Art.: 55, Inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93):

6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a;

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços gráficos quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados.

II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 323/333
Visto F

IV. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.

V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a;

I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1.º do Art.: 65 da Lei 8.666/93.

III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único – Será assegurada à Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES Art.: 55, Inciso VII, da Lei n.º 8.666/93):

7.1 Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida será aplicada multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

§ 1.º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§ 2.º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguinte casos;

I. Não executar os serviços de acordo com o CONTRATADO.

II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (Art.: 55, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93):

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da Cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art.: 78 da Lei n.º 8.666/93 e na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art.: 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2.º do Art.: 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art.: 55, Inciso IX, da Lei n.º 8.666/93):

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada, reconhece, de logo o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Art: 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art.: 55, Inciso XII, da Lei n.º 8.666/93):

10.1 O presente Contrato fundamenta-se;

I. Nos termos do Pregão Presencial N.º 001/2014 que, simultaneamente;

a) Constam do Processo Administrativo que o originou.

b) Não contrariem o interesse público.

II. Nas demais determinações da Lei 8.666/93.

III. Nos preceitos do direito público.

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art.: 65, Lei n.º 8.666/93):

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art: 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

§ 1.º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art.: 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2.º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as parte, de acordo com o Art.: 65, § 2.º, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art.: 67, Lei n.º 8.666/93):

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 fica designado o(a) secretário(a), lotado na Secretaria de Administração do Município de JUAREZ TÁVORA, para acompanhar e fiscalizar entrega do objeto do presente Contrato.

§ 1.º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da qualidade do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2.º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o gestor de Contrato o Prefeito Municipal de JUAREZ TÁVORA, solicitar em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 07 de Maio de 2015.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fis. 326.133
P

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE

[Signature]
GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º

[Signature]
26685610

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 05/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 332/333
P

EXTRATO DO CONTRATO

JUAREZ TÁVORA, 07 de Maio de 2015
ADESAO Nº 001/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: INTERGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 02.974.662/0001-98.
CONTRATO Nº 014/2015
PRAZO: 31/12/2015
VALOR TOTAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais e zero centavo).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. Social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO

EXTRATO DO CONTRATO

JUAREZ TÁVORA, 07 de Maio de 2015
ADESAO Nº 001/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: GREVY SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 19.407.083/0001-66.
CONTRATO Nº 015/2015
PRAZO: 31/12/2015
VALOR TOTAL: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais e zero centavo).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. Social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO